



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 0068/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo o dia 01 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A ocorrência da Pandemia com o COVID-19 e os casos já confirmados em nosso município e na adoção de medidas para que os servidores antecedendo o feriado do dia 02 de novembro “Dia dos Finados” 01 de novembro de 2021, aproveitem para se manter em sua casa e não expostos ao público, e;

CONSIDERANDO: O atendimento ao princípio da economicidade dos gastos públicos e cooperação com medidas recomendadas pelo Governo Federal, devido à criação de uma nova bandeira na cobrança de tarifa elétrica, pela Escassez Hídrica que assola o sistema das hidrelétricas brasileiras, comprometendo o fornecimento de energia e a alta cobrança no consumo que teremos de arcar com uma cobrança adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 01 de Novembro de 2021, como Ponto Facultativo, nas repartições públicas de nosso município.

Parágrafo Único: Em atendimento a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, publicada em 04/01/2021 o dia 28 de outubro de 2021: “Dia do Servidor Público” - art. 236 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, deverá ser comemorado no dia 1º de novembro de 2021 (ponto facultativo).

Art. 2º - A observância a ponto facultativo se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001034

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 3º - Ficam excluídas do ponto facultativo ora estabelecido, as aulas remotas e/ ou semipresenciais ministradas pelos profissionais da educação, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, guarda municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –
BA, EM, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

RENATA ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração